

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1616/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Município de Saldanha Marinho RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Redução de Verba, no valor de R\$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), na seguinte rubrica e especificação:
- 8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.
- 8.2.10.302.0044.40.2153 Plantão Hospitalar. Convênio Hospital Santa Bárbara Beneficente.
- 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$56.000,00.
- Art. 2°. A presente suplementação terá como fonte:

## REDUZ

- 8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.
- 8.2.10.302.0044.40.2155 Plantão Médico Hospitalar e Cirúrgico.
- 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$56.000,00.
- Art. 3°. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 16 de setembro de 2013.

olmar Telles do Amaral Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nilton do Amaral Chefe de Gabinete